

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS E LYDIO FRANCISCO DE SOUZA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Com fundamento no §8º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e ante a abertura de crédito adicional especial no exercício vigente pelo Decreto n.º 1.239 de 01/11/2017, autorizada pela Lei Municipal n.º 999 de 01/11/2017, o **MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 23.767.031/0001-78, com sede à Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, n.º 340, em Itaú de Minas (MG), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronilton Gomes Cintra, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Arthur Vieira, n.º 299, nesta, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-324.035, expedida pela SSP/MG, e do CPF n.º 148.497.206-68, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o contrato de prestação de serviços de transporte escolar celebrado com a **LYDIO FRANCISCO DE SOUZA - ME**, já qualificada no instrumento inicial, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto:

O objeto do presente termo de apostilamento é a inclusão das dotações orçamentárias especificadas no quadro abaixo, sem prejuízo às dotações descritas no contrato inicial:

02.09.12.361.1201.2086-3.3.90.39.122 – Cod. Reduz. 783

02.09.12.361.1201.2086-3.3.90.39.222 – Cod. Reduz. 784

CLÁUSULA SEGUNDA – Da ratificação:

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram alteradas expressamente por meio do presente instrumento.

Publique-se e registre-se.

Itaú de Minas, em 10 de novembro de 2017.

RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS: _____
